



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEIS

LEI Nº 1.458

Data: 22 de junho de 2011.

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.339 de 15 de abril de 2009 e denomina de Raimundo de Borba, praça pública no quadro urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.339 de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Praça Raimundo de Borba, o espaço público medindo 259,07 m² localizado na confluência da Avenida Mandaguari com Avenida Maфра, junto ao Bairro Canela, nesta Cidade, conforme memorial descritivo e croqui constante do Item 1 do anexo I".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 22 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

ANEXO I

- Item 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
- Item 2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- Item 3 - PROJETO ARQUITETÔNICO

LEI N.º 1.459

Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: Dispõe sobre os Requisitos para a Declaração de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Guaratuba.

Art. 2º A sociedade civil, os institutos, as associações e as fundações, legalmente constituídas e em funcionamento no Município, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

- possuir estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório;
- dispor de personalidade jurídica, comprovada através da inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal do Brasil;
- possuir certidão negativa de débito da Entidade, que demonstre adimplência junto à Previdência Social;

IV - relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V - demonstrativo contábil de receita e de despesa dos últimos 12 (doze) meses;

VI - ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VII - Certidão do RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

VIII - atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta social dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

IX - Comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados;

§1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, aos institutos, as sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos 02 (dois) anos, mediante demonstração de relatórios detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, reportagens em jornais, ou outras provas da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

§2º A comprovação do cumprimento das exigências dispostas no inciso VIII, deste artigo poderá ser certificada através das Certidões Negativas Cíveis, Criminais e de Protestos expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que a entidade funcionar.

§3º A comprovação do cumprimento das exigências dispostas no inciso IX, deste artigo, deverá ser feita através do estatuto da entidade e através de declarações individuais de cada membro.

Art. 4º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, não implica nem gera a obrigatoriedade de recebimento de nenhum favor do Município, às associações civis, institutos, sociedades civis e fundações privadas.

Art. 5º Cassar-se-á a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - não cumprir as finalidades previstas no caput do art. 2º;

II - remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal.

III - Deixar de possuir qualquer um dos requisitos elencados nos incisos do art.2º.

§1º O processo administrativo de cassação será iniciado mediante representação documentada perante o Poder Legislativo Municipal, que abrirá um procedimento investigativo, proporcionando o direito ao contraditório e à ampla defesa a entidade infratora.

§2º O processo a que se refere o § 1º deverá ser finalizado em 45 (quarenta e cinco) dias e, concluindo-se pela punição prevista no caput do artigo, será revogado o ato declaratório de Utilidade Pública Municipal, por intermédio de nova lei.

§3º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, com uma vacância de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratuba, 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 15.234 Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª VIVIANE GOUVEIA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.381/11 de 14/06/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª VIVIANE GOUVEIA DE ALMEIDA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.235 Data: 20 de junho de 2011.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 04 (quatro) anos, e 06 (seis) meses, ao acervo funcional do servidor JOSÉ PEDROSO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 6870/11 de 13 de maio de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, ao acervo funcional do servidor JOSÉ PEDROSO DE SOUZA, **Ficha Funcional nº 2122**, pertinente ao período trabalhado para o município:

De 01 de fevereiro de 1.992 a 30 de dezembro de 1.995 – CLT – Contribuição ao INSS

De 01 de outubro de 1.997 a 30 de abril de 1.998 – CLT – Contribuição ao INSS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 13 de maio de 2011, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.236 Data: 21 de junho de 2011.

SÚMULA: Concedida Pensão Vitalícia a servidora MARIA LEITE BAPTISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 8085/11 de 08/06/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia a Srª MARIA LEITE BAPTISTA, esposa e beneficiária do Sr. Manoel Sotero Baptista, servidor ativo do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 23 de maio de 2011, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e anual de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o art. 40 e ss da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de maio de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.237 Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª LUCINEIA CORDEIRO TOBLER, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª LUCINEIA CORDEIRO TOBLER, portadora do R.G. nº 2/R3 137.704 e CPF nº 898.507.009-63 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.238 Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª CLAUDENISE DA SILVA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª CLAUDENISE DA SILVA, portadora do R.G. nº 3.804.744 e CPF nº 027.642.589-84 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Departamento de Iluminação Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.239 Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª ANA MARTA KRATZ, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ANA MARTA KRATZ, portadora do R.G. nº 704.969.463-6 e CPF nº 918.669.010-87 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.240
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª FABIANA CORDEIRO DE FREITAS**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª FABIANA CORDEIRO DE FREITAS**, portadora do R.G. n.º 6.984.390-5 e CPF n.º 023.352.439-85 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.241
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª CLAUDETE DE FÁTIMA KURPEL**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª CLAUDETE DE FÁTIMA KURPEL**, portadora do R.G. n.º 6.923.850-5 e CPF n.º 045.831.929-59 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.242
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª ROSENI ALVES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª ROSENI ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. n.º 7.659.811-8 e CPF n.º 030.224.889-71 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.243
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª ROSE MIRIAM CALDEIRA DE FRANÇA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª ROSE MIRIAM CALDEIRA DE FRANÇA**, portadora do R.G. n.º 4.663.703-6 e CPF n.º 034.978.899-54 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.244
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ**, portadora do R.G. n.º 6.964.317-5 e CPF n.º 026.139.399-58 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.245
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª VÂNIA MIRANDA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª VÂNIA MIRANDA**, portadora do R.G. n.º 7.582.686-9 e CPF n.º 036.457.149-79 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.246
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. **ADILSON ANTONIO SOARES DA SILVA**, para o cargo de **OPERÁRIO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADILSON ANTONIO SOARES DA SILVA**, portador do R.G. nº 33.622.115-1 e CPF nº 491.959.139-04 para o cargo de **OPERÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.247
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. **PAULO ROBERTO BACH**, para o cargo de **OPERÁRIO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO ROBERTO BACH**, portador do R.G. nº 3.295.828-1 e CPF nº 590.422.229-72 para o cargo de **OPERÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.248
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **LEONILDA NUNES CARNEIRO**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **LEONILDA NUNES CARNEIRO**, portadora do R.G. nº 7.618.711-8 e CPF nº 026.754.729-30 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.249
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**, portadora do R.G. nº 5.628.851-1 e CPF nº 587.374.999-04 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.250
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. **DEIVID KEVIN HILL NARLOCK**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DEIVID KEVIN HILL NARLOCK**, portador do R.G. nº 7.845.546-2 e CPF nº 055.607.709-14 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.251
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **TAGIANE APARECIDA WOLFART**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **TAGIANE APARECIDA WOLFART**, portadora do R.G. nº 7.397.362-7 e CPF nº 032.142.609-23 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.252
Data: 21 de junho de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a **ELOISE TERESINHA RAMOS BARBOSA**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8323/11 de 14/06/2.011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **ELOISE TERESINHA RAMOS BARBOSA**, portadora do R.G. nº 6.768.968-2 e CPF nº 005.500.289-78 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.253
Data: 21 de junho de 2.011.

SÚMULA: **Concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora CECÍLIA MARIA ALVES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6398/11 de 05/05/2011, DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 20 de junho de 2011, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **CECÍLIA MARIA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais "B", lotada no Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 770,75 (setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e anual de R\$ 9.249,00 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de junho de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.254
Data: 21 de junho de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.175/09, de 08 de maio de 2.009 pelo qual a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5165/11 de 05/04/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.175/09, de 08 de maio de 2.009, pelo qual a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.175/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de junho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.255
Data: 22 de junho de 2.011.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 24 de junho de 2.011.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais no dia 24 de junho de 2.011, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de junho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.257
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, ao acervo funcional do servidor **IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 6492/11 de 06 de maio de 2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 06 (seis) anos e 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, ao acervo funcional do servidor **IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, Ficha Funcional nº 4083, pertinente ao período trabalhado para o município:

De 01 de janeiro de 1.995 a 31 de dezembro de 1.996

De 01 de janeiro de 1.997 a 11 de outubro de 2.000

De 02 de janeiro de 2.004 a 07 de outubro de 2.004

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 06 de maio de 2011, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.258
Data: 30 de junho de 2.011.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º do Decreto 15.110/2011, no que concerne ao enquadramento da servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os processos protocolados sob o nº 7.128/2011, 12.763/2010 e 10.979/2010 em conformidade com a Súmula 473 do colendo STF e com a Lei Municipal 1.309/2008 e considerando:

- que o Decreto 15.110/2011 enquadrou a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**, ocupante do cargo de Professora, no Nível de Atuação 2, Classe B, Referência 02;

- que tal enquadramento foi fruto do processo de nº 10.979/2010, de Promoção por concluir Curso Superior;

- que entretanto, ao dia 27 de setembro de 2010 havia sido baixado o Decreto 14.404/2010 concedendo enquadramento à Servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL** no Nível de Atuação 1, Classe B, Referência 04, por progressão por desempenho realizada pela secretaria Municipal da Educação, por meio do Processo de nº 12.763/2010.

- que ao ser baixado o Decreto de Promoção 15.110/2011, não foi levada em consideração a progressão recebida no Decreto de Progressão de nº 14.404/2010;

- que a Administração tem o dever de rever seus atos quando eivados de vício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto 15.110/11 de 24 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica enquadrada no Nível de Atuação 2, Classe B, referência 4, do cargo de Professora, a Servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**, fica funcional nº 3564, por concluir curso superior".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.259
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: **Nomeia o Sr. MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 8.938/11 de 29/06/2011, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA, portador de CIRG:- 60432783 e CPF:- 877.177.199-91, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3, para prestar serviços junto a Procuradoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.559
Data: 28 de junho de 2011.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor **SAMYR AUGUSTO MAZER**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.779/11 de 22/06/2011, **RESOLVE:**

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.169 de 21 de junho de 2010 ao servidor **SAMYR AUGUSTO MAZER**, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Nível de Atuação 08, Tabela 01, em sua função, sendo que o mesmo deverá retornar as suas funções, a partir de 28 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.169.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 28 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.560
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: Concede **Licença Maternidade** à servidora **ANA LÚCIA GONÇALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8.771/11 de 22/06/2011, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **ANA LÚCIA GONÇALVES**, Ficha Funcional nº 4225, Licença Maternidade de 16 de junho de 2011 com término em 12 de dezembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.561
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE MULLER GUET**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8.202/11 de 10/06/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE MULLER GUET**, **Ficha Funcional nº 2825 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de maio de 2011 com término em 14 de agosto de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 21 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **16 de maio de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.562
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.298/11 de 23/05/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de maio de 2011 com término em 18 de julho de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de maio de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.563
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **SUELI DA LUZ VELEM**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8.154/11 de 09/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUELI DA LUZ VELEM**, **Ficha Funcional nº 2696, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de junho de 2011 com término em 07 de agosto de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de junho de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.564
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARIA ALVES**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7296/11 de 23/05/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA ALVES, Ficha Funcional nº 1196, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de maio de 2011 com término em 17 de junho de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.565
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7170/11 de 19/05/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA, Ficha Funcional nº 2057 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de maio de 2011 com término em 16 de agosto de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **19 de maio de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.566
Data: 29 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA RENILDA DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8.104/11 de 08/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA RENILDA DA SILVA, Ficha Funcional nº 3332, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de maio de 2011 com término em 17 de agosto de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 21 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.567
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **ENEIDA SILVA WASILEWSKI**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.653/11 de 31/05/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ENEIDA SILVA WASILEWSKI, Ficha Funcional nº 3632, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de maio de 2011 com término em 25 de junho de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.568
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **CIDIMARA DA SILVA GONÇALVES**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8.121/11 de 09/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CIDIMARA DA SILVA GONÇALVES, Ficha Funcional nº 3681, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de junho de 2011 com término em 01 de julho de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de junho de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.569
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **LEONI MOREIRA STAVSKI**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 5.447/11 de 11/04/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LEONI MOREIRA STAVSKI, Ficha Funcional nº 2721, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de abril de 2011 com término em 07 de julho de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 21 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de abril de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.571
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LAURA MARIA DE BORBA GRIMM**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.375/11 de 24/05/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LAURA MARIA DE BORBA GRIMM, Ficha Funcional nº 2363 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de maio de 2011 com término em 14 de julho de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **16 de maio de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.572
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.082/11 de 18/05/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO, Ficha Funcional nº 3090, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de maio de 2011 com término em 16 de junho de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.573
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8.207/11 de 10/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH, Ficha Funcional nº 2214, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de junho de 2011 com término em 06 de setembro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de junho de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.574
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.837/11 de 02/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA, Ficha Funcional nº 2887, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de junho de 2011 com término em 30 de julho de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de junho de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.575
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **KILMA MERY PAULINO FELIZARDO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.704/11 de 31/05/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KILMA MERY PAULINO FELIZARDO, Ficha Funcional nº 2018, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de maio de 2011 com término em 28 de agosto de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.576
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUCIANA DO ROCIO DA ROSA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7759/11 de 01/06/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCIANA DO ROCIO DA ROSA, Ficha Funcional nº 3366 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de maio de 2011 com término em 17 de julho de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 16 de junho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **19 de maio de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.577
Data: 30 de junho de 2011.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8763/11 de 22/06/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**, Ficha Funcional Nº 4188, para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (hum) ano.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2011.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº 015/2011 – PMG
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais para atender a frota de Veículos do Município, de acordo com o pedido do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços, conforme descrição do objeto da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – do referido Edital.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de julho de 2011, até às 9h00 (nove horas).
 - 6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de julho de 2011, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).
 - 6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de julho de 2011, às 10h00 (dez horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8574
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de junho de 2011.

Andréa de Souza Klenke Moreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
- 3) EDITAL: Nº 016/2011 – PMG
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal para atender todas as Secretarias Municipais, Órgãos, Departamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento de Bombeiros Militares.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de julho de 2011, até às 9h00 (nove horas).
 - 6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20 de julho de 2011, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).
 - 6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de julho de 2011, às 10h00 (dez horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8500 – ramal 8574
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de junho de 2011.

Andréa de Souza Klenke Moreira
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08

Nome: INSTITUTO CONFIANÇE (OSCIP)
CNPJ: 07.317.015/0001-27
Endereço Administrativo: Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1.482, sala 102
Bairro Pioneiros
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: Paraná CEP: 83.833-080

Local de Realização do Projeto: Município de Guaratuba, Estado do Paraná.
Nome do Responsável pelo Projeto: Clarice Lourenço Theriba
Cargo/Função: Presidente/Coordenador

Custo Total: R\$ R\$158.632,98 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO: Nº 026/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2011

Data de Assinatura do Termo de Parceria: 01/06/2011

Dotação orçamentária:
- 14.002.15.452.00582-039-3.3.50.43 (termo de parceria) 01000
- 14.002.15.452.00582-039-3.3.50.43 (termo de parceria) 01510

Prazo: 90 dias

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: **027/2011- PMG.**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2011 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.

Empresas registradas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PROLUXILUMINAÇÃO LTDA	12.593.397/0001-51	Rua: Professor Antônio Martins Franco, 710. Bairro: Novo Mundo – Curitiba/PR

Objeto: Aquisição de materiais de construção para utilização em obras e reparos no Município de Guaratuba.
Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (01000)
- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (01504)
- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (01510)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (01000)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (01504)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (01510)
- 05.001.12.361.00542-020.3.3.90.30 (01000)
- 05.001.12.361.00542-020.3.3.90.30 (01104)
- 05.001.12.365.00542-021.3.3.90.30 (01103)
- 05.001.13.391.00522-013.3.3.90.30 (01000)
- 05.001.27.812.00602-045.3.3.90.30 (01000)
- 09.001.10.301.00532-016.3.3.90.30 (01000)
- 09.001.10.301.00532-016.3.3.90.30 (01303)
- 10.004.08.122.00502-071.3.3.90.30 (01000)
- 11.001.18.541.00572-034.3.3.90.30 (01000)
- 11.001.20.602.00502-061.3.3.90.30 (01510)
- 14.002.04.122.00612-052.3.3.90.30 (01000)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.30 (01000)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.30 (01504)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.30 (01511)
- 14.002.15.452.00582-039.3.3.90.30 (01000)
- 14.002.23.695.00552-027.3.3.90.30 (01000)
- 15.001.02.062.00612-050.3.3.90.30 (01000)

Preços Registrados:

Item	Quant	unid	Descrição do material	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	140	und	Adaptador PVC 20 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
02	425	und	Adaptador PVC 25 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
03	400	und	Adaptador PVC 32 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
04	370	und	Adaptador PVC 40 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
05	380	und	Adaptador PVC 50 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
06	350	und	Adaptador PVC 60 mm com flanges	R\$ 0,00	Deserto
07	530	und	Adaptador PVC solda rosca 20 mm x 3/4"	R\$ 0,00	Deserto
08	540	und	Adaptador PVC solda rosca 25 mm x 1/2"	R\$ 0,00	Deserto
09	560	und	Adaptador PVC solda rosca 25 mm x 3/4"	R\$ 0,00	Deserto
10	50	und	Adesivo (cola) p/ tubos PVC, incolor. Frasco c/ 175 gramas	R\$ 0,00	Deserto
11	50	cx	Adesivo instantâneo universal - 3g, Cx c/ 24 carte	R\$ 0,00	Deserto
12	385	bga	Adesivo (cola) p/ tubos PVC, incolor. Bisnaga com 75 gramas	R\$ 0,00	Deserto
13	30	und	Adesivo (cola) p/ tubos PVC, incolor. Frasco com 850 gramas	R\$ 0,00	Deserto
14	130	und	Aquecedor de água elétrico, uso geral, 3 temperaturas, 4.700 W - 127 V, corpo plástico	R\$ 0,00	Deserto
15	130	und	Aquecedor de água elétrico, uso geral, 3 temperaturas, 4.700 W - 220 V, corpo plástico	R\$ 0,00	Deserto
16	15	rl	Arame farpado 2,2 mm. Rolo com 250 metros	R\$ 0,00	Deserto
17	50	rl	Arame farpado 2,2 mm. Rolo com 500 metros	R\$ 0,00	Deserto
18	465	rl	Arame galvanizado nº 10 BWG (3,40 mm). Rolo com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
19	105	rl	Arame galvanizado nº 14 BWG (2,10 mm). Rolo com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
20	75	rl	Arame galvanizado nº 12 BWG (2,77 mm). Rolo com 50 Kg.	R\$ 0,00	Deserto
21	75	rl	Arame galvanizado nº 18 BWG (1,24 mm). Rolo com 1 Kg	R\$ 0,00	Deserto
22	85	kg	Arame recozido nº 14 BWG (2,00 mm). Rolo com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
23	100	kg	Arame recozido nº 16 BWG (1,60 mm). Rolo com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
24	13000	M3	Areia média	R\$ 0,00	Deserto
25	340	SC	Argamassa para assentamento de cerâmicas. Saco com 20 kg	R\$ 0,00	Deserto
26	95	sc	Argamassa para rejunte de cerâmicas. Saco com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
27	80	sc	Argamassa para rejunte de cerâmicas. Saco com 5 kg	R\$ 0,00	Deserto



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

28	180	und	Assento para vaso sanitário, plástico, com tampa, cor branca, modelo infantil	R\$	0,00	Deserto
29	250	und	Assento para vaso sanitário, plástico, com tampa, cor branca.	R\$	0,00	Deserto
30	250	und	Assento para vaso sanitário, plástico, espuma, com tampa, colorida.	R\$	0,00	Deserto
31	100	und	Assento para vaso sanitário, plástico, espuma, com tampa, cor branca.	R\$	0,00	Deserto
32	350	und	Bacia sanitária branca	R\$	0,00	Deserto
33	1350	und	Bocal de porcelana p/ lâmpada incandescente	R\$	1,10	R\$ 1.485,00
34	260	und	Bóia de entrada caixa d'água 1/2" (20 mm)	R\$	0,00	Deserto
35	365	und	Bóia de entrada caixa d'água 3/4" (25 mm)	R\$	0,00	Deserto
36	315	und	Bolsa branca para vaso sanitário DN 100	R\$	0,00	Deserto
37	320	und	Bolsa preta para vaso sanitário DN 100	R\$	0,00	Deserto
38	60	Bga	Borracha de silicone.Bisnaga com 100 gramas	R\$	0,00	Deserto
39	35	tb	Borracha de silicone.Tubo com 300 gramas	R\$	0,00	Deserto
40	8000	M3	Brita ¾"	R\$	0,00	Deserto
41	2000	M3	Brita 1"	R\$	0,00	Deserto
42	2000	M3	Brita nº 2	R\$	0,00	Deserto
43	800	und	Bucha "S" - plástico (especificar diâmetro, rosca, comprimento) n 8	R\$	0,00	Deserto
44	700	und	Bucha "S" nylon - (especificar diâmetro, rosca, comprimento) n 6	R\$	0,00	Deserto
45	150	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 1 1/2"(50 mm)	R\$	1,25	R\$ 187,50
46	170	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 1 1/4"(40 mm)	R\$	1,15	R\$ 195,50
47	250	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 1"(32 mm)	R\$	0,85	R\$ 212,50
48	200	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 1/2"(20 mm)	R\$	0,45	R\$ 90,00
49	130	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 2 1/2"(63 mm)	R\$	3,45	R\$ 448,50
50	140	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 2"(60 mm)	R\$	2,15	R\$ 301,00
51	130	cjt	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 3"(80 mm)	R\$	4,90	R\$ 637,00
52	200	und	Bucha e arruela eletroduto PVC roscável 3/4"(25 mm)	R\$	0,45	R\$ 90,00
53	330	und	Bucha redução PVC soldável 20 x 25 mm	R\$	0,00	Deserto
54	240	und	Bucha redução PVC soldável 25 x 32 mm	R\$	0,00	Deserto
55	220	und	Bucha redução PVC soldável 25 x 40 mm	R\$	0,00	Deserto
56	210	und	Bucha redução PVC soldável 40 x 50 mm	R\$	0,00	Deserto
57	200	und	Bucha redução PVC soldável 40 x 60 mm	R\$	0,00	Deserto
58	210	und	Bucha redução PVC soldável 50 x 60 mm	R\$	0,00	Deserto
59	200	und	Bucha redução PVC soldável 50 x 75 mm	R\$	0,00	Deserto
60	5	und	Cabo 23 cm s/ rosca 330/23	R\$	0,00	Deserto
61	200	und	Cadeado 20mm.	R\$	0,00	Deserto
62	150	und	Cadeado 25 mm	R\$	0,00	Deserto
63	150	und	Cadeado 30 mm	R\$	0,00	Deserto
64	150	und	Cadeado 35 mm	R\$	0,00	Deserto
65	20	und	Cadeado 40 mm	R\$	0,00	Deserto
66	250	und	Cadeado 45 mm	R\$	0,00	Deserto
67	210	und	Cadeado 50 mm	R\$	0,00	Deserto
68	150	und	Cadeado 60 mm	R\$	0,00	Deserto
69	30	und	Cadeado aba longa 45/50 mm	R\$	0,00	Deserto
70	1500	und	Caibro 5 x 5 ML - 3mts	R\$	0,00	Deserto
71	70	und	Caixa d'água polietileno 1000 litros com tampa.	R\$	0,00	Deserto
72	150	und	Caixa d'água polietileno 500 litros com tampa.	R\$	0,00	Deserto
73	700	pç	Caixa de descarga branca s/ engate	R\$	0,00	Deserto
74	20	und	Caixa de descarga com engate 3/4".	R\$	0,00	Deserto
75	110	M	Caixa plástica 2" x 4" para instalações elétricas	R\$	0,00	Deserto
76	110	und	Caixa plástica 3" x 3" para instalações elétricas	R\$	0,00	Deserto
77	110	m	Caixa plástica 4" x 4" para instalações elétricas	R\$	0,00	Deserto
78	170	und	Caixa plástica octogonal 4" x 4" para instalações elétricas	R\$	0,00	Deserto
79	170	Und	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50 mm, com grelha	R\$	0,00	Deserto
80	160	und	Caixa sifonada PVC 100 x 150 x 50 mm, com grelha	R\$	0,00	Deserto
81	160	und	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50 mm, com grelha	R\$	0,00	Deserto
82	150	und	Caixa sifonada PVC 150 x 185 x 75 mm, com grelha	R\$	0,00	Deserto
83	350	kg	Caixilho de camarã para porta de madeira - paredes de 14 cm.Jogo	R\$	0,00	Deserto
84	300	kg	Caixilho de cedrinho para porta de madeira - paredes de 14 cm.Jogo	R\$	0,00	Deserto
85	300	kg	Caixilho de cedrinho para porta de madeira - paredes de 18 cm.Jogo	R\$	0,00	Deserto
86	300	kg	Caixilho de itaúba para porta de madeira - paredes de 18 cm.Jogo	R\$	0,00	Deserto
87	300	sc	Cal fino 18 Kg	R\$	0,00	Deserto



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

88	2300	sc	Cal virgem moido.Saco com 20 kg	R\$	0,00	Deserto
89	10	und	Canaleta 50 x 20 x 2000 c/ divisória	R\$	11,90	R\$ 119,00
90	900	br	Canaleta sistema "X", 20 x 10.Barra com 2,10 metros	R\$	1,90	R\$ 1.710,00
91	20	und	Cap soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
92	760	chp	Chapa resinada(cola branca) 12 mm.Chapa com 1,10 x 2,20 m	R\$	0,00	Deserto
93	160	chp	Chapa resinada(cola branca) 6 mm.Chapa com 1,10 x 2,20 m	R\$	0,00	Deserto
94	236	und	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 127 Volts - corpo plastico	R\$	0,00	Deserto
95	260	und	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 220 Volts - corpo plastico	R\$	0,00	Deserto
96	850	sc	Cimento Portland CP II 32 F.Saco com 50 kg	R\$	0,00	Deserto
97	50	frc	Cola branca para madeira base PVA.Frasco com 1 litro	R\$	0,00	Deserto
98	25	gl	Cola de contato base PVA.Galão com 3,6 litros	R\$	0,00	Deserto
99	90	und	Coluna para lavatório de porcelana colorida	R\$	0,00	Deserto
100	50	L	Convertedor/removedor de ferrugem	R\$	0,00	Deserto
101	360	frc	Corante universal cor amarelo c/ 50 mililitros	R\$	0,00	Deserto
102	360	frc	Corante universal cor laranja c/ 50 mililitros	R\$	0,00	Deserto
103	360	frc	Corante universal cor verde claro c/ 50 mililitros	R\$	0,00	Deserto
104	360	frc	Corante universal cor vermelho c/ 50 mililitros	R\$	0,00	Deserto
105	3	kg	Corrente galvanizada de 4,0 mm a 5,0 mm	R\$	0,00	Deserto
106	3	und	Cortadeira c/ cabo	R\$	0,00	Deserto
107	3400	cjt	Cumeeira fibro-cimento ondulada 6 mm.Conjunto com 2 abas articuladas	R\$	0,00	Deserto
108	1450	und	Cumeeira fibro-cimento ondulado 6 mm - 2 abas fixas.	R\$	0,00	Deserto
109	305	und	Curva 45° PVC esgoto PB 100 mm	R\$	0,00	Deserto
110	100	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 150 mm	R\$	0,00	Deserto
111	215	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 40 mm	R\$	0,00	Deserto
112	200	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 50 mm	R\$	0,00	Deserto
113	200	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 75 mm	R\$	0,00	Deserto
114	160	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 1 1/2"(50 mm)	R\$	2,90	R\$ 464,00
115	170	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 1 1/4" (40 mm)	R\$	1,90	R\$ 323,00
116	180	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 1" (32 mm)	R\$	0,90	R\$ 162,00
117	150	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 1/2"(20 mm)	R\$	0,55	R\$ 82,50
118	130	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 2 1/2"(63 mm)	R\$	7,40	R\$ 962,00
119	140	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 2"(60 mm)	R\$	3,10	R\$ 434,00
120	130	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 3"(80 mm)	R\$	0,00	Deserto
121	180	Und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 3/4"(25 mm)	R\$	0,75	R\$ 135,00
122	140	und	Curva 90° PVC soldável 20 mm	R\$	0,00	Deserto
123	240	und	Curva 90° PVC soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
124	230	und	Curva 90° PVC Soldável 32 mm	R\$	0,00	Deserto
125	330	und	Curva 90° PVC Soldável 40mm	R\$	0,00	Deserto
126	200	und	Curva 90° PVC soldável 50 mm	R\$	0,00	Deserto
127	200	und	Curva 90° PVC soldável 60 mm	R\$	0,00	Deserto
128	210	und	Curva 90° PVC soldável 75 mm	R\$	0,00	Deserto
129	2	Und	Desempenadeira 2117 aço lisa	R\$	0,00	Deserto
130	80	und	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A.	R\$	17,80	R\$ 1.424,00
131	60	und	Disjuntor termomagnético bipolar 100 A.	R\$	36,50	R\$ 2.190,00
132	80	und	Disjuntor termomagnético bipolar 15 A.	R\$	17,50	R\$ 1.400,00
133	83	und	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A.	R\$	17,50	R\$ 1.452,50
134	80	und	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A.	R\$	17,50	R\$ 1.400,00
135	80	und	Disjuntor termomagnético bipolar 30 A.	R\$	17,50	R\$ 1.400,00
136	80	und	Disjuntor termomagnético bipolar 35 A.	R\$	32,50	R\$ 2.600,00
137	83	und	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A.	R\$	24,50	R\$ 2.033,50
138	100	und	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A.	R\$	24,50	R\$ 2.450,00
139	60	und	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A.	R\$	43,50	R\$ 2.610,00
140	80	und	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A.	R\$	4,50	R\$ 360,00
141	80	und	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A.	R\$	4,50	R\$ 360,00
142	96	und	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A.	R\$	4,50	R\$ 432,00
143	90	und	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A.	R\$	5,50	R\$ 495,00
144	101	und	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A.	R\$	5,50	R\$ 555,50
145	70	und	Disjuntor termomagnético monopolar 35 A.	R\$	11,90	R\$ 833,00
146	76	und	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A.	R\$	6,50	R\$ 494,00
147	85	und	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A.	R\$	6,50	R\$ 552,50



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

148	60	und	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A.	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
149	60	und	Disjuntor termomagnético tripolar 35 A.	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
150	108	und	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A.	R\$ 49,00	R\$ 5.292,00
151	50	jg	Dobradiça 3 1/2" x 3" - acabamento cromado.Jogo com 3 unidades e parafusos de fixação	R\$ 0,00	Deserto
152	130	jg	Dobradiça 3" x 1 1/2" - acabamento cromado.Jogo com 3 unidades e parafusos de fixação	R\$ 0,00	Deserto
153	200	Und	Ducha íntima 3 temperaturas 4.000 W · 127 V · corpo plástico	R\$ 0,00	Deserto
154	120	Br	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/2"(50 mm).Barra com 3 metros	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
155	120	br	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/4"(40 mm).Barra com 3 metros	R\$ 6,50	R\$ 780,00
156	230	br	Eletroduto PVC rígido roscável 1"(32 mm).Barra com 3 metros	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
157	130	br	Eletroduto PVC rígido roscável 1/2"(20 mm).Barra com 3 metros	R\$ 2,30	R\$ 299,00
158	100	br	Eletroduto PVC rígido roscável 2 1/2"(63 mm).Barra com 3 metros	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
159	110	br	Eletroduto PVC rígido roscável 2"(60 mm).Barra com 3 metros	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
160	150	br	Eletroduto PVC rígido roscável 3/4"(25 mm).Barra com 3 metros	R\$ 3,80	R\$ 570,00
161	750	m	Emenda para forro PVC rígido perfil "H"	R\$ 0,00	Deserto
162	660	und	Engate flexível 1/2" - 30 cm - plástico branco	R\$ 0,00	Deserto
163	730	und	Engate flexível 1/2" - 40 cm - plástico branco	R\$ 0,00	Deserto
164	240	und	Engate flexível 3/4" - 40 cm - plástico branco	R\$ 0,00	Deserto
165	10	und	Engate flexível 3/4" x 40 cm - metal	R\$ 0,00	Deserto
166	65	tb	Espuma química expansível a base de poliuretano.Tubo com 300 ml	R\$ 0,00	Deserto
167	60	tb	Espuma química expansível a base de poliuretano.Tubo com 500 ml	R\$ 0,00	Deserto
168	570	und	Fechadura cromada externa - maçaneta alavanca	R\$ 0,00	Deserto
169	420	Und	Fechadura cromada interna - maçaneta alavanca	R\$ 0,00	Deserto
170	300	und	Fechadura cromada p/ banheiro "livre/ocupado"	R\$ 0,00	Deserto
171	5	jg	Fechadura para porta interna - conjunto modelo pad	R\$ 0,00	Deserto
172	20	und	Filtro de linha c/ 5 saídas + pino de aterramento	R\$ 0,00	Deserto
173	100	m	Fio rígido 10 mm2	R\$ 0,00	Deserto
174	200	m	Fio rígido paralelo 2,5 mm	R\$ 0,00	Deserto
175	60	rl	Fio singelo isolado PVC 1,5 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
176	60	rl	Fio singelo isolado PVC 10,0 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
177	72	rl	Fio singelo isolado PVC 2,5 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	Fracassado	Fracassado
178	61	rl	Fio singelo isolado PVC 4,0 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	Fracassado	Fracassado
179	58	rl	Fio singelo isolado PVC 6,0 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	Fracassado	Fracassado
180	70	rl	Fio telefone com isolamento PVC. Rolo com 100 metros	R\$ 0,00	Deserto
181	330	rl	Fita isolante 19 mm, cor preta, anti-chama.Rolo com 10 metros	R\$ 1,70	R\$ 561,00
182	540	rl	Fita isolante 19 mm, cor preta, anti-chama.Rolo com 20 metros	R\$ 2,30	R\$ 1.242,00
183	200	rl	Fita isolante 19 mm, cor preta, anti-chama.Rolo com 5 metros	R\$ 1,10	R\$ 220,00
184	175	rl	Fita veda rosca 18 mm.Rolo com 10 metros	R\$ 0,00	Deserto
185	140	rl	Fita veda rosca 18 mm.Rolo com 25 metros	R\$ 0,00	Deserto
186	550	M2	Forro de cedrilho.Lâminas de 3 metros	R\$ 0,00	Deserto
187	550	M2	Forro de pínus.Lâminas de 3 metros	R\$ 0,00	Deserto
188	800	M2	Forro duplo liso PVC rígido 200 x 10 mm.Especificar cor e metragem	R\$ 0,00	Deserto
189	100	M2	Forro duplo liso PVC rígido 200 x 8 mm.Especificar	R\$ 0,00	Deserto
190	1000	M2	Forro simples liso PVC rígido 100 x 10 mm.	R\$ 0,00	Deserto
191	1000	M2	Forro simples liso PVC rígido 100 x 20 mm.	R\$ 0,00	Deserto
192	83	pct	Grampo para cerca 13" x 9".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
193	90	und	Grelha quadrada PVC branca para caixa sifonada DN 100	R\$ 0,00	Deserto
194	110	und	Grelha quadrada PVC branca para caixa sifonada DN 150	R\$ 0,00	Deserto
195	110	Und	Grelha quadrada PVC cromada para caixa sifonada DN 100	R\$ 0,00	Deserto
196	90	Und	Grelha quadrada PVC cromada para caixa sifonada DN 150	R\$ 0,00	Deserto
197	90	Und	Grelha redonda PVC cromada para caixa sifonada DN	R\$ 0,00	Deserto
198	90	und	Grelha redonda PVC cromada para caixa sifonada DN 100	R\$ 0,00	Deserto
199	52	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 0,00	Deserto
200	50	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 0,00	Deserto
201	58	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 0,00	Deserto
202	265	Und	Interruptor embutir 1 tecla simples e 1 paralela, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	R\$ 5,50	R\$ 1.457,50
203	210	Und	Interruptor embutir 1 tecla simples e 1 tomada, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	R\$ 6,50	R\$ 1.365,00
204	155	und	Interruptor embutir 2 teclas paralela, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	R\$ 6,50	R\$ 1.007,50
205	325	und	Interruptor embutir 2 teclas simples, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
206	156	und	Interruptor embutir 3 teclas paralela, 10 A, 250 V, com espelho, padrão comercial	R\$ 7,50	R\$ 1.170,00
207	400	und	Joelho 90° PVC esgoto 100 mm	R\$ 0,00	Deserto



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

208	100	und	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm	R\$	0,00	Deserto
209	630	und	Joelho 90° PVC esgoto 40 mm	R\$	0,00	Deserto
210	420	und	Joelho 90° PVC esgoto 50 mm	R\$	0,00	Deserto
211	150	und	Joelho 90° PVC esgoto 75 mm	R\$	0,00	Deserto
212	450	und	Joelho 90° PVC soldável 20 mm.	R\$	0,00	Deserto
213	670	und	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
214	250	und	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	R\$	0,00	Deserto
215	330	und	Joelho 90° PVC soldável 40 mm	R\$	0,00	Deserto
216	350	und	Joelho 90° PVC soldável 50 mm	R\$	0,00	Deserto
217	150	Und	Joelho 90° PVC soldável 60 mm	R\$	0,00	Deserto
218	165	und	Joelho 90° PVC soldável 75 mm	R\$	0,00	Deserto
219	20	und	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25 x 3/	R\$	0,00	Deserto
220	360	und	Junção simples PVC esgoto PB 100 x 100 mm	R\$	0,00	Deserto
221	370	und	Junção simples PVC esgoto PB 40 x 40 mm	R\$	0,00	Deserto
222	170	und	Junção simples PVC esgoto PB 40 x 50 mm	R\$	0,00	Deserto
223	100	Und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 100 mm	R\$	0,00	Deserto
224	150	und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 50 mm	R\$	0,00	Deserto
225	100	und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 75 mm	R\$	0,00	Deserto
226	100	Und	Junção simples PVC esgoto PB 75 x 100 mm	R\$	0,00	Deserto
227	740	und	Lâmpada fluorescente tubular 20 W - 127/220 V - 1,20 m	R\$	3,50	R\$ 2.590,00
228	200	cx	Lâmpada fluorescente tubular 20 W - 127/220 V - 1,20 m .Caixa com 25 unidades	R\$	87,00	R\$ 17.400,00
229	5000	und	Lâmpada fluorescente tubular 40 W - 127/220 V - 1,20 m	R\$	3,00	R\$ 15.000,00
230	200	cx	Lâmpada fluorescente tubular 40 W - 127/220 V - 1,20 m.Caixa com 25 unidades	R\$	87,00	R\$ 17.400,00
231	50	und	Lâmpada halógena 500 Watts - 220 volts - 12 cm.	R\$	2,80	R\$ 140,00
232	1300	Und	Lâmpada incandescente 100W X 127V	R\$	1,60	R\$ 2.080,00
233	300	und	Lâmpada incandescente 40 W - 110/127 V	R\$	1,50	R\$ 450,00
234	400	und	Lâmpada incandescente 60 W - 110/127 V	R\$	1,50	R\$ 600,00
235	100	Und	Lampada incandescente leitosa 110/127 V	R\$	2,10	R\$ 210,00
236	60	und	Lampada leitosa 60W/120 V	R\$	2,10	R\$ 126,00
237	195	Und	Lavatório de porcelana cor branca, sem coluna	R\$	0,00	Deserto
238	170	fls	Lixa madeira 40	R\$	0,00	Deserto
239	10	fls	Lixa madeira 60	R\$	0,00	Deserto
240	110	fls	Lixa madeira 80	R\$	0,00	Deserto
241	150	Fls	Lixa nr. 80 redonda	R\$	0,00	Deserto
242	100	fls	Lixa nr.23	R\$	0,00	Deserto
243	1060	fls	Lixa pano ferro nº 100	R\$	0,00	Deserto
244	360	fls	Lixa pano ferro nº 60	R\$	0,00	Deserto
245	1710	fls	Lixa pano ferro nº 80	R\$	0,00	Deserto
246	20	und	Luminária completa, de sobrepor para lâmpada fluor	R\$	0,00	Deserto
247	80	und	Luminária fluorescente comercial 1 x 20 W - 110/127 - completa	R\$	0,00	Deserto
248	10	und	Luva de correr tubo soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
249	10	und	Luva de correr tubo soldável 32 mm	R\$	0,00	Deserto
250	20	und	Luva de correr tubo soldável 50 mm	R\$	0,00	Deserto
251	160	Und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 1 1/2"(50 mm)	R\$	0,90	R\$ 144,00
252	170	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 1 1/4"(40 mm)	R\$	0,70	R\$ 119,00
253	150	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 1/2"(20 mm)	R\$	0,30	R\$ 45,00
254	150	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 2 1/2"(63 mm)	R\$	1,80	R\$ 270,00
255	160	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 2"(60 mm)	R\$	1,40	R\$ 224,00
256	130	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 3"(80 mm)	R\$	3,00	R\$ 390,00
257	170	und	Luva PVC eletroduto rígido roscável 3/4"(25mm)	R\$	0,40	R\$ 68,00
258	30	und	Luva soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	R\$	0,00	Deserto
259	20	und	Luva soldável com bucha de latão 25 x 3/4"	R\$	0,00	Deserto
260	50	und	Maderite 12 mm - 1,10 x 2,20m - chapa	R\$	0,00	Deserto
261	2200	m	Mangueira flexível (polietileno) lisa marro 1/2"	R\$	0,00	Deserto
262	2400	m	Mangueira flexível (polietileno) lisa marro 3/4"	R\$	0,00	Deserto
263	2200	m	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 20 mm	R\$	0,00	Deserto
264	2300	m	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 25 mm	R\$	0,00	Deserto
265	2300	und	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 32 mm	R\$	0,00	Deserto
266	160	bid	Massa acrílica alvenaria.Balde com 18 litros	R\$	68,00	R\$ 10.880,00
267	100	gl	Massa acrílica alvenaria.Galão com 3,6 litros	R\$	16,00	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

268	1	bca	Massa corrida 25 Kg barrica	R\$ 28,00	R\$ 28,00
269	1	Bld	Massa corrida.Balde com 18 litros.	R\$ 44,50	R\$ 44,50
270	55	gl	Massa óleo madeira .Galão com 3,6 litros	R\$ 25,70	R\$ 1.413,50
271	15	bld	Massa PVA a base de água - balde c/ 18 lts	R\$ 44,50	R\$ 667,50
272	1100	m	Meia cana de pínus.	R\$ 0,00	Deserto
273	1050	m	Meia cana PVC rígido perfil "L"	R\$ 0,00	Deserto
274	1250	m	Meia cana PVC rígido perfil "U"	R\$ 0,00	Deserto
275	1350	m	Meia cana PVC rígido perfil simples	R\$ 0,00	Deserto
276	1200	und	Parafuso 5/16" x 110 mm para telha de fibrocimento	R\$ 0,00	Deserto
277	1600	und	Parafuso madeira cabeça chata fenda	R\$ 0,00	Deserto
278	760	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 10mm com	R\$ 0,00	Deserto
279	20	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 10mm com	R\$ 0,00	Deserto
280	840	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 8mm com b	R\$ 0,00	Deserto
281	40	bga	Pasta lubrificante para tubos de PVC.Bisnaga com 160 gramas	R\$ 0,00	Deserto
282	50	M3	Pedrisco	R\$ 0,00	Deserto
283	500	M3	Petit-pavet preto	R\$ 0,00	Deserto
284	30	und	Pincel n. 2	R\$ 0,00	Deserto
285	35	und	Pincel nº 03	R\$ 0,00	Deserto
286	31	und	Pincel nr 1	R\$ 0,00	Deserto
287	50	und	Pino T para tomada com 3 saídas	R\$ 0,00	Deserto
288	530	M2	Piso cerâmico PEI 4 - 30 x 30 cm	R\$ 0,00	Deserto
289	1000	M2	Piso cerâmico PEI 4 - 35 x 35 cm	R\$ 0,00	Deserto
290	215	und	Plafon globo leitoso plástico, completo, sem lâmpada, padrão comercial	R\$ 0,00	Deserto
291	20	und	Plug com rosca 1/2"	R\$ 0,00	Deserto
292	50	und	Porta externa almofadada(maciça) 0,80 x 2,10 m itaúba	R\$ 0,00	Deserto
293	60	und	Porta interna almofadada (maciça) 0,60 x 2,10m cambará	R\$ 0,00	Deserto
294	10	kg	Prego 10" x 10".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
295	330	Pct	Prego 12" x 12".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
296	10	pct	Prego 12" x 15".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
297	330	kg	Prego 13" x 15".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
298	5	kg	Prego 13" x 21".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
299	350	kg	Prego 14" x 21".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
300	350	kg	Prego 15" x 15".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
301	10	kg	Prego 15" x 21".Prego com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
302	1100	pct	Prego 17" x 27".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
303	5	kg	Prego 18" x 21".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
304	5	kg	Prego 18" x 27".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
305	500	pct	Prego 18" x 36".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
306	800	kg	Prego 20" x 42".Pacote com 1 kg	R\$ 0,00	Deserto
307	600	pct	Prego telheiro 18" x 30".Pacote com 500 gramas	R\$ 0,00	Deserto
308	600	kg	Prego telheiro 18" x 36".Pacote com 500 gramas	R\$ 0,00	Deserto
309	30	und	Quadro de disjuntores, metal, para 12 disjuntores, sem barramento.	R\$ 27,00	R\$ 810,00
310	30	und	Quadro de disjuntores, metal, para 6 disjuntores, sem barramento.	R\$ 14,00	R\$ 420,00
311	35	und	Quadro de disjuntores, metal, para 8 disjuntores, sem barramento.	R\$ 0,00	Deserto
312	250	und	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 1 x 20 W - partida rápida - procedência nacional.	R\$ 0,00	Deserto
313	450	und	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 1 x 40 W - partida rápida - procedência nacional.	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
314	1275	und	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 2 x 20 W - partida rápida - procedência nacional.	R\$ 10,50	R\$ 13.387,50
315	480	und	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 2 x 40 W - partida rápida - procedência nacional.	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
316	175	pç	Registro de gaveta 3/4" c/ canopla	R\$ 0,00	Deserto
317	150	und	Registro de gaveta metálico 1 1/2" com canopla	R\$ 0,00	Deserto
318	105	und	Registro de gaveta metálico 1/2" com canopla	R\$ 0,00	Deserto
319	165	und	Registro de gaveta PVC soldável 25 mm	R\$ 0,00	Deserto
320	100	und	Registro de pressão metálico 1/2" com canopla	R\$ 0,00	Deserto
321	155	und	Registro de pressão metálico 3/4" com canopla	R\$ 0,00	Deserto
322	160	und	Registro de pressão PVC soldável 20 mm	R\$ 0,00	Deserto



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

323	115	und	Registro de pressão PVC soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
324	165	und	Registro esfera VS PVC soldável 20 mm	R\$	0,00	Deserto
325	225	und	Registro esfera VS PVC soldável 25 mm	R\$	0,00	Deserto
326	105	und	Registro esfera VS PVC soldável 40 mm	R\$	0,00	Deserto
327	100	und	Registro esfera VS PVC soldável 60 mm	R\$	0,00	Deserto
328	2000	m	Ripa 1" x 2" pinho	R\$	0,00	Deserto
329	15000	m	Ripa 2,5 x 5ML - camará	R\$	0,00	Deserto
330	2000	M	Ripa 1" x 2" pínus	R\$	0,00	Deserto
331	50	und	Rolo de lâ 23 cm c/ cabo anti gota	R\$	0,00	Deserto
332	60	und	Rolo de lâ de carneiro 23 cm c/ cabo.	R\$	0,00	Deserto
333	10	und	Rolo para pintura lâ de carneiro 10 cm com cabo	R\$	0,00	Deserto
334	10	und	Rolo para pintura lâ de carneiro 15 cm com cabo	R\$	0,00	Deserto
335	100	und	Saboneteira de metal	R\$	0,00	Deserto
336	100	m	Sarrafo 1/2" x 2" pinho	R\$	0,00	Deserto
337	35	Gl	Selador acrílico alvenaria. Galão com 3,6 litros	R\$	22,00	R\$ 770,00
338	80	bld	Selador acrílico p/ alvenaria. Balde c/ 18 litros.	R\$	54,00	R\$ 4.320,00
339	5	pç	Serra p/ cortar ferro	R\$	0,00	Deserto
340	260	und	Sifão PVC flexível, cor branco 1 1/2" x 1 1/2"	R\$	0,00	Deserto
341	260	und	Sifão PVC flexível, cor branco 1 1/4" x 1 1/2"	R\$	0,00	Deserto
342	200	und	Sifão PVC tipo copo, para pia cozinha, cor branco 1 1/2" x 1 1/2"	R\$	0,00	Deserto
343	150	L	Solvente 1 litro	R\$	7,90	R\$ 1.185,00
344	10	Gl	Solvente c/ 05 litros	R\$	30,50	R\$ 305,00
345	2200	m	Tábua 1" x 12" cedrilho - aplainada	R\$	0,00	Deserto
346	2200	m	Tábua 1" x 12" pínus	R\$	0,00	Deserto
347	125	m	Tábua 1" x 4" pínus	R\$	0,00	Deserto
348	1000	m	Tábua 1" x 6" cedrilho - aplainada	R\$	0,00	Deserto
349	1000	m	Tábua 1" x 6" pínus	R\$	0,00	Deserto
350	2050	m	Tábua 1" x 9" cedrilho - aplainada	R\$	0,00	Deserto
351	2125	und	Tábua 1" x 9" pínus	R\$	0,00	Deserto
352	1000	und	Tábua de camará 2,5 x 30ML - 3 mts	R\$	0,00	Deserto
353	100	und	Tanque de lavar roupa, porcelana branca, 1 cuba, sem coluna	R\$	0,00	Deserto
354	100	und	Tanque pré-moldado de concreto, 1 cuba	R\$	0,00	Deserto
355	10	und	Tecla de metal para válvula DOCOL	R\$	0,00	Deserto
356	600	und	Telha fibro-cimento ondulada 4 mm - 0,50 x 2,44 m	R\$	0,00	Deserto
357	3350	und	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 1,22 m	R\$	0,00	Deserto
358	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,22 m	R\$	0,00	Deserto
358	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,53 m	R\$	0,00	Deserto
360	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,83 m	R\$	0,00	Deserto
361	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,13 m	R\$	0,00	Deserto
362	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,44 m	R\$	0,00	Deserto
363	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,05 m	R\$	0,00	Deserto
364	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,66 m	R\$	0,00	Deserto
365	80	lta	Thinner.Lata com 1 litro	R\$	7,70	R\$ 616,00
366	65	lta	Thinner.Lata com 5 litros.	R\$	34,00	R\$ 2.210,00
367	200	mlr	Tijolo cerâmico 6 furos 10 x 15 x 20 cm.Milheiro	R\$	0,00	Deserto
368	80	Lta	Tinta esmalte sintético acetinado, linha Premium.Lata com 0,9 litros	R\$	15,50	R\$ 1.240,00
369	110	Gl	Tinta esmalte sintético auto brilho, linha Premium.Galão com 3,6 litros cor alumínio	R\$	42,50	R\$ 4.675,00
370	10	gl	Tinta esmalte verde escolar fosco galão 3,6 litros	R\$	50,50	R\$ 505,00
371	110	gl	Tinta fundo branco fosco(selador madeira), Galão com 3,6 litros	R\$	33,00	R\$ 3.630,00
372	120	Lta	Tinta fundo branco fosco(selador madeira),.Lata com 0,9 litros	R\$	11,50	R\$ 1.380,00
373	233	bld	Tinta látex acrílica fosco balde c/ 18 litros (esp	R\$	88,50	R\$ 20.620,50
374	132	Gl	Tinta látex acrílica fosco galão c/ 3,6 l (especif	R\$	21,00	R\$ 2.772,00
375	124	bld	Tinta látex acrílica semi-brilho balde c/ 18 litro	R\$	148,00	R\$ 18.352,00
376	130	gl	Tinta látex acrílica semi-brilho galão c/ 3,6 l	R\$	34,50	R\$ 4.485,00
377	244	bld	Tinta látex PVA c/ 18 litros	R\$	120,00	R\$29.280,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

378	2	Gl	Tinta látex PVA galão c/ 3,6 litros semi brilho	R\$ 37,00	R\$ 74,00
379	134	gl	Tinta látex PVA galão c/ 3,6 litros	R\$ 29,50	R\$ 3.953,00
380	120	Gl	Tinta óleo (especificar cor)	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
381	110	Gl	Tinta par piso galão 3,6 litros (especificar cor)	R\$ 26,50	R\$ 2.915,00
382	65	Und	Tinta para piso 18 litros	R\$ 107,50	R\$ 6.987,50
383	440	und	Tomada embutir universal simples 15A, 250V, com es	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
384	291	und	Tomada telefone p plug de telefone (Conector RJ-1	R\$ 0,00	Deserto
385	800	und	Tomada universal simples sistema "X" - completa	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
386	425	und	Torneira 1/2" em metal para lavatório	R\$ 0,00	Deserto
387	360	und	Torneira 1/2" em metal para tanque de lavar roupa	R\$ 0,00	Deserto
388	450	Und	Torneira 1/2" em metal, bica móvel, para pia de cozinha.	R\$ 0,00	Deserto
389	478	und	Torneira 3/4" em metal para tanque de lavar roupa	R\$ 0,00	Deserto
390	350	und	Torneira de metal pia de cozinha bica móvel 3/4"	R\$ 0,00	Deserto
491	350	und	Torneira de metal pia de cozinha reta 1/2"	R\$ 0,00	Deserto
392	255	und	Torneira de metal pia de cozinha reta 3/4"	R\$ 0,00	Deserto
393	130	und	Torneira elétrica, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 127 Volts - corpo plastico	R\$ 0,00	Deserto
394	130	und	Torneira elétrica, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 220 Volts - corpo plastico	R\$ 0,00	Deserto
395	220	und	Tubo de bengala reto 38 mm	R\$ 0,00	Deserto
396	680	und	Tubo de descida para caixa d'água de sobrepor 40 mm, com 1,60 m de comprimento.	R\$ 0,00	Deserto
397	15	und	Tubo de ligação cromado 38 mm x 25 cm	R\$ 0,00	Deserto
398	225	und	Tubo de ligação plástico 38 mm x 25 cm	R\$ 0,00	Deserto
399	641	br	Tubo PVC água soldavel 25 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
400	210	br	Tubo PVC água soldavel 32 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
401	355	br	Tubo PVC água soldavel 40 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
402	200	br	Tubo PVC água soldavel 50 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
403	110	br	Tubo PVC água soldavel 60 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
404	116	br	Tubo PVC água soldavel 75 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
405	361	br	Tubo PVC esgoto PB 100 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
406	80	br	Tubo PVC esgoto PB 150 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
407	261	BR	Tubo PVC esgoto PB 40mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
408	170	br	Tubo PVC esgoto PB 50 mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
409	120	br	Tubo PVC esgoto PB 75mm.Barra com 6 metros	R\$ 0,00	Deserto
410	238	und	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado	R\$ 0,00	Deserto
411	43	und	Válvula de descarga 1 1/4", acabamento cromado	R\$ 0,00	Deserto
412	170	und	Válvula para lavatório PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 0,00	Deserto
413	20	und	Válvula para pia PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 0,00	Deserto
414	170	Und	Válvula para pia PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 0,00	Deserto
415	150	Und	Válvula para tanque PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 0,00	Deserto
416	620	br	Vergalhão aço CA-50 1/2"(12,5 mm).Barra com 12 metros	R\$ 0,00	Deserto
417	3050	br	Vergalhão aço CA-50 1/4"(6,30 mm).Barra com 12 metros	R\$ 0,00	Deserto
418	2250	br	Vergalhão aço CA-50 3/8"(10,0 mm).Barra com 12 metros	R\$ 0,00	Deserto
419	2150	br	Vergalhão aço CA-50 5/16"(8,0 mm).Barra com 12 metros	R\$ 0,00	Deserto
420	3110	br	Vergalhão aço CA-60 5,00 mm.Barra com 12 metros	R\$ 0,00	Deserto
421	45	Gl	Verniz madeira, linha Premium.Galão com 3,6 litros	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
422	1450	m	Viga 2" x 4" cedrilho	R\$ 0,00	Deserto
423	6000	M	Viga 2" x 4" pínus	R\$ 0,00	Deserto
424	2	Gl	Zarcão p/ sup. metálica. galão c/ 3,6 litros	R\$ 41,00	R\$ 82,00
425	90	Ita	Zarcão para superfícies metálicas, linha Premium.Lata com 0,9 litros	R\$ 12,30	R\$ 1.107,00

Total geral dos itens: R\$: 294.965,50 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Guaratuba, 10 de Junho de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: LANCHONETE QUIOSQUE DA FRAN LTDA.

CNPJ n.º: 11.321.715/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 10-B, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 110/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 10-B, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: LANCHONETE QUIOSQUE DA ROSELI LTDA.

CNPJ n.º: 11.321.735/0001-33

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 10-A, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 111/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 10-A, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: P R HERNASKI LANCHONETE

CNPJ n.º: 11.360.642/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 09-B, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 117/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 09-B, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: ALESSANDRO GUESKI

CNPJ n.º: 11.360.581/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 09-A, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 116/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 09-A, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: ALDINIR VILLA REAL

CNPJ n.º: 05.403.117/002-10

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 08-B, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 115/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 08-B, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: ANTONIO LEOVEGILDO DA SILVEIRA

CNPJ n.º: 11.407.745/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 07-B, CEP. 83.280-000
1º TERMÔ ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 114/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 07-B em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: IRANTAN C DA SILVEIRA & CIA Ltda.

CNPJ n.º: 11.452.691/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 07-A, CEP: 83.280-000
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 107/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 07-A, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: GELA BICO LANCHES LTDA.

CNPJ n.º: 11.460.585/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 05-A, CEP: 83.280-000
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 118/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 05-A, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONCESSIONÁRIA: EMÍLIO DE SOUZA LANCHONETE – ME

CNPJ n.º: 11.321.868/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Atlântica s/nº, quiosque 02-B, CEP: 83.280-000
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PMG

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 108/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da titularidade da concessão do quiosque nº 02-B, em conformidade com o item 2.4 do Edital de Concorrência.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 010/2011, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de atender a demanda de alunos do Programa da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2011.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico Nº 010/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 010/2011, realizado em data de 24 de maio de 2.011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02 e 06 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa PA.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, respectivamente:

- Lote 01 no Valor Global de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);
- Lote 02 no Valor Global de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais);
- Lote 06 no Valor Global de R\$ 33.630,00 (Trinta e três mil seiscentos e trinta reais).

3º. HOMOLOGO o Lote 03 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa MERCADO ZAMP LTDA - ME, respectivamente:

- Lote 03 no Valor Global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

4º. HOMOLOGO os Lotes 04, 05, 08 e 12 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa M.A.F. COMERCIAL LTDA - ME, respectivamente:

- Lote 04 no Valor Global de R\$ 67.096,00 (Sessenta e sete mil e noventa e seis reais);
- Lote 05 no Valor Global de R\$ 31.199,00 (Trinta e um mil cento e noventa e nove reais);
- Lote 08 no Valor Global de R\$ 83.149,00 (Oitenta e três mil cento e quarenta e nove reais).
- Lote 12 no Valor Global de R\$ 89.948,60 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

5º. HOMOLOGO os Lotes 09, 10 e 11 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa TOP COMERCIAL LTDA - ME, respectivamente:

- Lote 09 no Valor Global de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais);
- Lote 10 no Valor Global de R\$ 5.522,00 (Cinco mil quinhentos e vinte e dois reais);
- Lote 11 no Valor Global de R\$ 35.717,00 (Trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais).

6º. Deixo de homologar os Lotes 07 e 13 do presente procedimento licitatório, pois restou fracassado.

7º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de prestação de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 28 de junho de 2.011

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 009/2011 com objetivo de contratar empresa especializada, para o registro de preços para aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras e reparos no Município de Guaratuba, Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N° 009/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº. 009/2011, realizado em data de 23 de Maio de 2.011, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA - Valor Global de R\$ 294.965,20 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 008/2011 com objetivo de:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo reciclável de toda a zona urbana do Município de Guaratuba;

II - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo orgânico e não orgânico, reciclável ou não, restos vegetais e animais de toda a zona rural do Município de Guaratuba;

III - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, roçada manual e roçada mecânica para atender às necessidades da administração pública do Município de Guaratuba;

IV - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, capina, roçada manual e roçada mecânica para atender às necessidades específicas das localidades denominadas Prainha e Cabaquara, pertencentes ao Município de Guaratuba;

RESOLVE:

1º. Homologar os Lotes 01, 02 e 04 do Pregão Presencial N° 008/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº. 008/2011, realizado em

data de 19 de Maio de 2.011, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Priscila Palhano da Silva - ME, no Valor Global de R\$ 92.000,00. (Noventa e dois mil reais);

O Lote 02 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Simão e Rachele Ltda - Me, no Valor Global de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais);

O Lote 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa Prainha Conservação e Limpeza Ltda, no Valor Global de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais);

3º. Deixo de homologar o Lote 03 do presente procedimento licitatório, pois a empresa que sagrou-se vencedora não demonstrou a exequibilidade do objeto licitado, conforme atestado pelo Secretário responsável;

4º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N°: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SIMÃO & RACHELE LTDA - ME

CNPJ N°: 84.802.305/0001-07

ENDEREÇO: Rua José Nicolau, nº844, bairro Centro, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008 /11 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 031/11 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo reciclável de toda a zona rural do Município de Guaratuba, conforme LOTE 02 do Pregão Presencial nº008/11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.001-15.452.00572-036-3.3.90.39 (01511)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01000)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01504)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01511)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01510)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01511)

VALOR: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 17 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SUPERMERCADO BAÍA AZUL LTDA.

CNPJ Nº: 02.502.214/0001-91

ENDEREÇO: Avenida Damião Botelho de Souza, nº 555, Loja, Bairro Jurimar, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013 /11 - PMG

CONTRATO Nº. 028/11 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição em caráter emergencial de 100 (cem) cestas básicas para atender as vítimas da enchente que atingiu a população das comunidades do Cubatão e Limeira – Zona Rural deste Município, conforme pedido da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001-08.244.00502-068.3.3.90.30.00.00 (01000)

VALOR: R\$ 5.807,00 (Cinco mil oitocentos e sete reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 10 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRAINHA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA ME

CNPJ Nº: 10.802.964/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alípio dos Santos nº83, Bairro Prainha, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008 /11 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/11 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, capina, roçada manual e roçada mecânica para atender às necessidades específicas das localidades denominadas Prainha e Cabaquara, pertencentes ao Município de Guaratuba, conforme LOTE 04 do Pregão Presencial nº008/11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.001-15.452.00572-036-3.3.90.39 (01511)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01000)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01504)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01511)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01510)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01511)

VALOR: R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 17 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRISCILA PALHANO DA SILVA ME

CNPJ Nº: 04.178.913/0001-53

ENDEREÇO: Rua Curuiuva, nº100, bairro Coroados, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008 /11 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/11 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo reciclável de toda a zona urbana do Município de Guaratuba, conforme LOTE 01 do Pregão Presencial nº008/11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.001-15.452.00572-036-3.3.90.39 (01511)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01000)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01504)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.39 (01511)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01510)

- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39 (01511)

VALOR: R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 17 de Junho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 02/2008.

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Psicóloga - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
2	Joana Segantin Esteves	65,25	9.521.837-7	059.058.639-46

Guaratuba, 21 de junho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Concurso Público Edital 01/2007 27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
131	Marciele Tavares de Freitas	8,00	7.508.953-8	024.563.689-75
132	Elisandra Siqueira	8,00	7.653.416-0	036.706.259-33
133	Gisele Lux	8,00	7.950.456-4	032.752.969-57
134	Claudiane da Luz Colaço	8,00	9.057.604-6	049.649.379-50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
7	Donizília Tavares Rodrigues	6,67	2.050.325-4	403.532.906-63
8	Ana Lúcia de Arzão da Veiga	6,67	6.219.285-2	941.695.009-20

Guaratuba, 21 de junho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009. Concurso Público Edital 01/2008, alterado pelo Edital 03/2008.

28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Pedagoga - Estatutária

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
18	Eliza Lupepso	61,25	6.080.927-5	038.140.649-09
19	Tatiane Cantoni da Rocha	60,75	9.301.368-9	056.633.559-01

Guaratuba, 21 de junho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Edital de NOTIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP, acerca da prestação de contas referente Termo de Parceria 083/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 038/2009 com prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-8, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal e por seu Procurador Geral, ambos ao final assinado, vimos nesta oportunidade, com fulcro nos artigos 76, inciso I e artigo 81, § 4º, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 10, § 2º inciso V da Lei Federal 9.790/99 e ainda artigo 70 da CF/88 NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, pelos motivos que abaixo passa a expor: Primeiramente é crucial frisar que o Município de Guaratuba manteve com esta entidade o Termo de Parceria 083/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 038/2009, com a finalidade de cumprimento de metas pré-estabelecidas pelo primeiro no tocante à Secretaria Municipal de Educação, através da implementação do Projeto "Educação para Todos". Referida parceria teve vigência entre 01/09/2009 a 28/02/2010. Neste norte, é premente também frisar, mesmo que sabido pelas partes e regimento estabelecido pela legislação vigente, que por se tratar de Termo de Parceria entre ente público e Oscip's, é vedada a assunção de "lucro" referente ao Termo de Parceria em voga, conforme preconiza do artigo 1º da Lei Federal nº 9.790/99. Além disso, por óbvio que a referida parceria também não poderá gerar ônus à instituição parceira, cabendo, portanto, ao ente público custear as despesas para manutenção do projeto a ser desenvolvido, cujos custos deveriam ser elencados em planilha referencial apresentada ao Município por ocasião da celebração do Termo de Parceria, sob a nomenclatura "Custos Operacionais", "Custos Administrativos" ou ainda "Taxa Administrativa". Ainda, é bem verdade também que as "Taxas Administrativas" são significativas, tendo em vista que obviamente esta Instituição teve que deslocar uma equipe de trabalho independente daqueles que executam diretamente o projeto; tem como custo a disponibilização de espaço físico independente do Município; custeio de salários de servidores responsáveis pela gerência do projeto, aliadas as despesas previdenciárias respectivas; gastos com luz, água, telefone, etc; cujos valores certamente deverão ser custeados com o valor repassado à título de "Taxas Administrativas". E mais, conforme se extrai do Termo de Parceria retrocitado, deveria ser estabelecido um teto máximo para os gastos operacionais do Projeto, a fim de possibilitar ao Município de Guaratuba a fiel fiscalização das metas a serem atingidas e, sobretudo, dos custos efetivamente realizados pela Instituição Parceira, isso no afã de vislumbrar disponibilizar aos órgãos de controle uma esmeril prestação de contas. Ocorre que no caso em espécie não fora apresentada pela Entidade Parceira a correspondente planilha de custos com previsão do percentual calculado à título de "taxa administrativa", motivo pelo qual desde já a requer. Por outro lado, devemos também ressaltar que este aludido percentual deve ser fixado como limite máximo de gastos, de modo que tais valores somente serão repassados quando devidamente comprovados como efetivamente gastos pela entidade parceira diretamente no projeto sob análise. Por conseguinte, é importante frisar que dentro destas "Taxas Administrativas" deverá haver previsão de eventuais custos extras que venham a surgir no decorrer da parceria, como por exemplo, despesas com ações trabalhistas, indenizações trabalhistas ou mesmo civis, entretanto, tais valores, por questões lógicas, não podem ser previstos antecipadamente, já que poderão ocorrer ou não, pois são imprevisíveis. Em resumo, fazendo grosseira comparação, é como o pagamento de valores a título de "fundo de reserva" para custeio de despesas não previstas, mas com probabilidade de vir a existir no futuro. Neste mesmo passo, também é óbvio que fica praticamente inviável que se projete mensalmente tais despesas e que estes valores sejam glosados dos valores repassados pelo Município, os quais, repita-se, em hipótese alguma poderão ser superiores a teto limite estabelecido, no entanto, não é crível também que se imagine que o Município vislumbrou repassar religiosamente durante toda a vigência da Parceria o limite total dos valores previstos em "Taxas Administrativas", ou seja, ao final do Projeto, quando da prestação final de contas deveria haver por este Instituto a apresentação da planilha dos custos referentes à operação do Termo de Parceria, os quais deveriam ser apresentados ao Município para fins de fechamento da conta final. Seguindo nesta mesma vertente, em havendo gastos que não cheguem ao limite máximo estabelecido, certamente tais valores deverão ser restituídos aos cofres públicos pela Instituição parceira, sob pena de tais sobras serem consideradas como lucro do Instituto, cuja condição é expressamente vedada pela legislação vigente. Isto posto, fica desde já notificado o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP para que apresente, no prazo improrrogável de 10 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS pormenorizadas, acompanhadas de recibos,



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

notas fiscais ou documentos congêneres, especificamente relativos as despesas rubricadas como "Custos Administrativos", "Custos Operacionais" ou Taxas Administrativas", assim como a PLANILHA com previsão dos percentuais estabelecidos como teto limite para este tipo de despesa, cuja prestação de contas deverá ser apresentada em apartado. Por fim, havendo gasto inferior ao previsto no limite máximo fixado no Termo de Parceria, deverá a Instituição efetuar a devolução dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, sob pena de ser proposta ação judicial de prestação de contas e de cobrança dos valores repassados a maior, inclusive com a obrigação do Município, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 9.790/99, de comunicar o Ministério Público, a Advocacia Geral da União, o Tribunal de Contas do Estado e especialmente o Ministério da Justiça como órgão responsável pelo registro desta Instituição. Nestes termos, esperamos ser atendidos na íntegra, colocando-se desde já à disposição para eventuais esclarecimentos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, principalmente, do notificado Centro Integrado e Apoio Profissional, ficando devidamente notificado, para que no prazo de 10 (dez) apresente prestação de contas no forma solicitada, de modo escrito e devidamente instruído, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Guaratuba/PR, 30 de junho de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JEAN COLBERT DIAS
Procurador Geral do Município

Edital de NOTIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP, acerca da prestação de contas referente Termo de Parceria 088/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 043/2009 com prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-8, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal e por seu Procurador Geral, ambos ao final assinado, vimos nesta oportunidade, com fulcro nos artigos 76, inciso I e artigo 81, § 4º, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 10, § 2º inciso V da Lei Federal 9.790/99 e ainda artigo 70 da CF/88 NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, pelos motivos que abaixo passa a expor: Primeiramente é crucial frisar que o Município de Guaratuba manteve com esta entidade o Termo de Parceria 088/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 043/2009, com a finalidade de cumprimento de metas pré-estabelecidas pelo primeiro no tocante à Secretaria Municipal de Saúde, através da implementação do Projeto "Unidade Pronto atendimento 24 horas". Referida parceria teve vigência entre 01/10/2009 a 31/03/2010. Neste norte, é premente também frisar, mesmo que sabido pelas partes e regamente estabelecido pela legislação vigente, que por se tratar de Termo de Parceria entre ente público e Oscip's, é vedada a assunção de "lucro" referente ao Termo de Parceria em voga, conforme preconiza do artigo 1º da Lei Federal nº 9.790/99. Além disso, por óbvio que a referida parceria também não poderá gerar ônus à instituição parceira, cabendo, portanto, ao ente público custear as despesas para manutenção do projeto a ser desenvolvido, cujos custos deveriam ser elencados em planilha referencial apresentada ao Município por ocasião da celebração do Termo de Parceria, sob a nomenclatura "Custos Operacionais", "Custos Administrativos" ou ainda "Taxa Administrativa". Ainda, é bem verdade também que as "Taxas Administrativas" são significativas, tendo em vista que obviamente esta Instituição teve que deslocar uma equipe de trabalho independente daqueles que executam diretamente o projeto; tem como custo a disponibilização de espaço físico independente do Município; custeio de salários de servidores responsáveis pela gerência do projeto, aliadas as despesas previdenciárias respectivas; gastos com luz, água, telefone, etc; cujos valores certamente deverão ser custeados com o valor repassado à título de "Taxas Administrativas". E mais, conforme se extrai do Termo de Parceria retrocitado, deveria ser estabelecido um teto má-

ximo para os gastos operacionais do Projeto, a fim de possibilitar ao Município de Guaratuba a fiel fiscalização das metas a serem atingidas e, sobretudo, dos custos efetivamente realizados pela Instituição Parceira, isso no afã de vislumbrar disponibilizar aos órgãos de controle uma esmeril prestação de contas. Ocorre que no caso em espécie não fora apresentada pela Entidade Parceira a correspondente planilha de custos com previsão do percentual calculado à título de "taxa administrativa", motivo pelo qual desde já a requer. Por outro lado, devemos também ressaltar que este aludido percentual deve ser fixado como limite máximo de gastos, de modo que tais valores somente serão repassados quando devidamente comprovados como efetivamente gastos pela entidade parceira diretamente no projeto sob análise. Por conseguinte, é importante frisar que dentro destas "Taxas Administrativas" deverá haver previsão de eventuais custos extras que venham a surgir no decorrer da parceria, como por exemplo, despesas com ações trabalhistas, indenizações trabalhistas ou mesmo civis, entretanto, tais valores, por questões lógicas, não podem ser previstos antecipadamente, já que poderão ocorrer ou não, pois são imprevisíveis. Em resumo, fazendo grosseira comparação, é como o pagamento de valores a título de "fundo de reserva" para custeio de despesas não previstas, mas com probabilidade de vir a existir no futuro. Neste mesmo passo, também é óbvio que fica praticamente inviável que se projete mensalmente tais despesas e que estes valores sejam glosados dos valores repassados pelo Município, os quais, repita-se, em hipótese alguma poderão ser superiores a teto limite estabelecido, no entanto, não é crível também que se imagine que o Município vislumbrou repassar religiosamente durante toda a vigência da Parceria o limite total dos valores previstos em "Taxas Administrativas", ou seja, ao final do Projeto, quando da prestação final de contas deveria haver por este Instituto a apresentação da planilha dos custos referentes à operação do Termo de Parceria, os quais deveriam ser apresentados ao Município para fins de fechamento da conta final. Seguindo nesta mesma vertente, em havendo gastos que não cheguem ao limite máximo estabelecido, certamente tais valores deverão ser restituídos aos cofres públicos pela Instituição parceira, sob pena de tais sobras serem consideradas como lucro do Instituto, cuja condição é expressamente vedada pela legislação vigente. Isto posto, fica desde já notificado o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP para que apresente, no prazo improrrogável de 10 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS pormenorizadas, acompanhadas de recibos, notas fiscais ou documentos congêneres, especificamente relativos as despesas rubricadas como "Custos Administrativos", "Custos Operacionais" ou Taxas Administrativas", assim como a PLANILHA com previsão dos percentuais estabelecidos como teto limite para este tipo de despesa, cuja prestação de contas deverá ser apresentada em apartado. Por fim, havendo gasto inferior ao previsto no limite máximo fixado no Termo de Parceria, deverá a Instituição efetuar a devolução dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, sob pena de ser proposta ação judicial de prestação de contas e de cobrança dos valores repassados a maior, inclusive com a obrigação do Município, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 9.790/99, de comunicar o Ministério Público, a Advocacia Geral da União, o Tribunal de Contas do Estado e especialmente o Ministério da Justiça como órgão responsável pelo registro desta Instituição. Nestes termos, esperamos ser atendidos na íntegra, colocando-se desde já à disposição para eventuais esclarecimentos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, principalmente, do notificado Centro Integrado e Apoio Profissional, ficando devidamente notificado, para que no prazo de 10 (dez) apresente prestação de contas no forma solicitada, de modo escrito e devidamente instruído, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Guaratuba/PR, 30 de junho de 2011.

EVANI CORDEIROJUSTUS
Prefeita Municipal

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JEAN COLBERT DIAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Edital de NOTIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP, acerca da prestação de contas referente Termo de Parceria 088/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 043/2009 com prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-8, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal e por seu Procurador Geral, ambos ao final assinados, vimos nesta oportunidade, com fulcro nos artigos 76, inciso I e artigo 81, § 4º, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 10, § 2º inciso V da Lei Federal 9.790/99 e ainda artigo 70 da CF/88 NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, pelos motivos que abaixo passa a expor: Primeiramente é crucial frisar que o Município de Guaratuba manteve com esta entidade o Termo de Parceria 088/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 043/2009, com a finalidade de cumprimento de metas pré-estabelecidas pelo primeiro no tocante à Secretaria Municipal de Saúde, através da implementação do Projeto "Unidade Pronto atendimento 24 horas". Referida parceria teve vigência entre 01/10/2009 a 31/03/2010. Neste norte, é premente também frisar, mesmo que sabido pelas partes e regidamente estabelecido pela legislação vigente, que por se tratar de Termo de Parceria entre ente público e Oscip's, é vedada a assunção de "lucro" referente ao Termo de Parceria em voga, conforme preconiza do artigo 1º da Lei Federal nº 9.790/99. Além disso, por óbvio que a referida parceria também não poderá gerar ônus à instituição parceira, cabendo, portanto, ao ente público custear as despesas para manutenção do projeto a ser desenvolvido, cujos custos deveriam ser elencados em planilha referencial apresentada ao Município por ocasião da celebração do Termo de Parceria, sob a nomenclatura "Custos Operacionais", "Custos Administrativos" ou ainda "Taxa Administrativa". Ainda, é bem verdade também que as "Taxas Administrativas" são significativas, tendo em vista que obviamente esta Instituição teve que deslocar uma equipe de trabalho independente daqueles que executam diretamente o projeto; tem como custo a disponibilização de espaço físico independente do Município; custeio de salários de servidores responsáveis pela gerência do projeto, aliadas as despesas previdenciárias respectivas; gastos com luz, água, telefone, etc; cujos valores certamente deverão ser custeados com o valor repassado à título de "Taxas Administrativas". E mais, conforme se extrai do Termo de Parceria retrocitado, deveria ser estabelecido um teto máximo para os gastos operacionais do Projeto, a fim de possibilitar ao Município de Guaratuba a fiel fiscalização das metas a serem atingidas e, sobretudo, dos custos efetivamente realizados pela Instituição Parceira, isso no afã de vislumbrar disponibilizar aos órgãos de controle uma esmeril prestação de contas. Ocorre que no caso em espécie não fora apresentada pela Entidade Parceira a correspondente planilha de custos com previsão do percentual calculado à título de "taxa administrativa", motivo pelo qual desde já a requer. Por outro lado, devemos também ressaltar que este aludido percentual deve ser fixado como limite máximo de gastos, de modo que tais valores somente serão repassados quando devidamente comprovados como efetivamente gastos quando devidamente comprovados como efetivamente gastos pela entidade parceira diretamente no projeto sob análise. Por conseguinte, é importante frisar que dentro destas "Taxas Administrativas" deverá haver previsão de eventuais custos extras que venham a surgir no decorrer da parceria, como por exemplo, despesas com ações trabalhistas, indenizações trabalhistas ou mesmo civis, entretanto, tais valores, por questões lógicas, não podem ser previstos antecipadamente, já que poderão ocorrer ou não, pois são imprevisíveis. Em resumo, fazendo grosseira comparação, é como o pagamento de valores a título de "fundo de reserva" para custeio de despesas não previstas, mas com probabilidade de vir a existir no futuro. Neste mesmo passo, também é óbvio que fica praticamente inviável que se projete mensalmente tais despesas e que estes valores sejam glosados dos valores repassados pelo Município, os quais, repita-se, em hipótese alguma poderão ser superiores a teto limite estabelecido, no entanto, não é crível também que o Município vislumbrou repassar religiosamente durante toda a vigência da Parceria o limite total dos valores previstos em "Taxas Administrativas", ou seja, ao final do Projeto, quando da prestação final de contas deveria haver por este Instituto a apresentação da planilha dos custos referentes à operação da Parceria, os quais deveriam ser apresentados ao Município para fins de fechamento da conta final. Seguindo nesta mesma vertente, em havendo gastos que não cheguem ao limite máximo estabelecido, certamente tais valores deverão ser restituídos aos cofres públicos pela Instituição parceira, sob pena de tais sobras serem consideradas como lucro do Instituto, cuja condição é expressamente vedada pela legislação vigente. Isto posto, fica desde já notificado o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP para que apresente, no prazo improrrogável de 10 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS pormenorizadas, acompanhadas de recibos, notas fiscais ou documentos congêneres, especificamente relativos as despesas rubricadas como "Custos Operacionais" ou "Taxas Administrativas", assim como a PLANILHA com previsão dos percentuais estabelecidos como teto limite para este tipo de despesa, cuja prestação de contas deverá ser apresentada em apartado. Por fim, havendo gasto inferior ao previsto no limite máximo fixado no Termo de Parceria, deverá a Instituição efetuar a devolução dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, sob pena de ser proposta ação judicial de prestação de contas e de cobrança dos valores repassados a maior, inclusive com a obrigação do Município, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 9.790/99, de comunicar o Ministério Público, a Advocacia Geral da União, o Tribunal de Contas do Estado e especialmente o Ministério da Justiça como órgão responsável pelo registro desta Instituição. Nestes termos, esperamos ser atendidos na íntegra, colocando-se desde já à disposição para eventuais esclarecimentos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, principalmente, do notificado Centro Integrado e Apoio Profissional, ficando devidamente notificado, para que no prazo de 10 (dez) apresente prestação de contas no forma solicitada, de modo escrito e devidamente instruído, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Guaratuba/PR, 30 de junho de 2011.

EVANI CORDEIROJUSTUS
Prefeita Municipal

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JEAN COLBERT DIAS
Procurador Geral do Município

Edital de NOTIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP, acerca da prestação de contas referente Termo de Parceria 128/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 049/2009, com prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-8, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal e por seu Procurador Geral, ambos ao final assinados, vimos nesta oportunidade, com fulcro nos artigos 76, inciso I e artigo 81, § 4º, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 10, § 2º inciso V da Lei Federal 9.790/99 e ainda artigo 70 da CF/88 NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, pelos motivos que abaixo passa a expor: Primeiramente é crucial frisar que o Município de Guaratuba manteve com esta entidade o Termo de Parceria 128/2009 oriundo do Procedimento de Dispensa 049/2009, com a finalidade de cumprimento de metas pré-estabelecidas pelo primeiro no tocante à Secretaria Municipal de Urbanismo, através da implementação do Projeto "Guaratuba Organizada". Referida parceria teve vigência entre 16/12/2009 a 15/03/2010. Neste norte, é premente também frisar, mesmo que sabido pelas partes e regidamente estabelecido pela legislação vigente, que por se tratar de Termo de Parceria entre ente público e Oscip's, é vedada a assunção de "lucro" referente ao Termo de Parceria em voga, conforme preconiza do artigo 1º da Lei Federal nº 9.790/99. Além disso, por óbvio que a referida parceria também não poderá gerar ônus à instituição parceira, cabendo, portanto, ao ente público custear as despesas para manutenção do projeto a ser desenvolvido, cujos custos deveriam ser elencados em planilha referencial apresentada ao Município por ocasião da celebração do Termo de Parceria, sob a nomenclatura "Custos Operacionais", "Custos Administrativos" ou ainda "Taxa Administrativa". Ainda, é bem verdade também que as "Taxas Administrativas" são significativas, tendo em vista que obviamente esta Instituição teve que deslocar uma equipe de trabalho independente daqueles que executam diretamente o projeto; tem como custo a disponibilização de espaço físico independente do Município; custeio de salários de servidores responsáveis pela gerência do projeto, aliadas as despesas previdenciárias respectivas; gastos com luz, água, telefone, etc; cujos valores certamente deverão ser custeados com o valor repassado à título de "Taxas Administrativas". E mais, conforme se extrai do Termo de Parceria retrocitado, deveria ser estabelecido o teto máximo de 7,5% para os gastos operacionais do Projeto, a fim de possibilitar ao Município de Guaratuba a fiel fiscalização das metas a serem atingidas e, sobretudo, dos custos efetivamente realizados pela Instituição Parceira, isso no afã de vislumbrar disponibilizar aos órgãos de controle uma esmeril prestação de contas. Por outro lado, devemos também ressaltar que este aludido percentual deve ser fixado como limite máximo de gastos, de modo que tais valores somente serão repassados quando devidamente comprovados como efetivamente gastos pela entidade parceira diretamente no projeto sob análise. Por conseguinte, é importante frisar que dentro destas "Taxas Administrativas" deverá haver previsão de eventuais custos extras que venham a surgir no decorrer da parceria, como por exemplo, despesas com ações trabalhistas, indenizações trabalhistas ou mesmo civis, entretanto, tais valores, por questões lógicas, não podem ser previstos antecipadamente, já que poderão ocorrer ou não, pois são imprevisíveis. Em resumo, fazendo grosseira comparação, é como o pagamento de valores a título de "fundo de reserva" para custeio de despesas não previstas, mas com probabilidade de vir a existir no futuro. Neste mesmo passo, também é óbvio que fica praticamente inviável que se projete mensalmente tais despesas e que estes valores sejam glosados dos valores repassados pelo Município, os quais, repita-se, em hipótese alguma poderão ser superiores a teto limite estabelecido, no entanto, não é crível também que o Município vislumbrou repassar religiosamente durante toda a vigência da Parceria o limite total (7,5%) dos valores previstos em "Taxas Administrativas", ou seja, ao final do Projeto, quando da prestação final de contas deveria haver por este Instituto a apresentação da planilha dos custos referentes à operação do Termo de Parceria, os quais deveriam ser apresentados ao Município para fins de fechamento da conta final. Seguindo nesta mesma vertente, em havendo gastos que não cheguem ao limite máximo estabelecido, certamente tais valores deverão ser restituídos aos cofres públicos pela Instituição parceira, sob pena de tais sobras serem consideradas como lucro do Instituto, cuja condição é expressamente vedada pela legislação vigente. Isto posto, fica desde já notificado o Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP para que apresente, no prazo improrrogável de 10 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS pormenorizadas, acompanhadas de recibos, notas fiscais ou documentos congêneres, especificamente relativos as despesas rubricadas como "Custos Operacionais", "Custos Administrativos" ou "Taxas Administrativas", assim como a PLANILHA com previsão dos percentuais estabelecidos como teto limite para este tipo de despesa, cuja prestação de contas deverá ser apresentada em apartado. Por fim, havendo gasto inferior ao previsto no limite máximo fixado no Termo de Parceria, deverá a Instituição efetuar a devolução dos valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, sob pena de ser proposta ação judicial de prestação de contas e de cobrança dos valores repassados a maior, inclusive com a obrigação do Município, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 9.790/99, de comunicar o Ministério Público, a Advocacia Geral da União, o Tribunal de Contas do Estado e especialmente o Ministério da Justiça como órgão responsável pelo registro desta Instituição. Nestes termos, esperamos ser atendidos na íntegra, colocando-se desde já à disposição para eventuais esclarecimentos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, principalmente, do notificado Centro Integrado e Apoio Profissional, ficando devidamente notificado, para que no prazo de 10 (dez) apresente prestação de contas no forma solicitada, de modo escrito e devidamente instruído, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Guaratuba/PR, 30 de junho de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JEAN COLBERT DIAS
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATUBA

PORTARIA Nº 001/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Guaratuba, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Guaratuba, conforme determinação legal do Decreto nº15.169, de 02/05/2011, Publicado em 13 de maio de 2011, Edição digitalizada nº227, página 1, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do COMUS - Guaratuba e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Colônia dos Fiscais, situado na rua Tibagi, nº77, Cohapar I.

Artigo 4º - A XI Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Adriano Zelak

Coordenador Geral: Maria Yochimi Shibata

Coordenadores Adjuntos: Glauco S. Lobo e Cleocir Portella Quadra

Secretaria Executiva: Luis Afonso Tulio

Relatores: Elcely Franklin e Jean Jonatas Nunes Cabral

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Credenciamento: Será realizado o credenciamento dos delegados e convidados para participar da referida Conferência do dia 01/07/2011 até o dia 26/07/2011 na sede da Secretaria de Saúde, das 8h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min.

Artigo 7º - A Pré-Conferência será realizada no seguinte local:

1. Câmara Municipal de Guaratuba, no dia 13 de maio de 2011, as 14 horas.

Artigo 8º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaratuba, 20 de maio de 2011.

ALEX ELIAS ANTUM
Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-Guaratuba/Pr

RESOLUÇÃO: 05/2011 .

SÚMULA: Substituição do Conselheiro

A Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 816/2011, solicita a substituição da Conselheira suplente Giovana de Souza, por Patrícia Correa Chaves Schatzmann, ficando portanto: Titular, Maria Yochimi Shibata e suplente, Patrícia Correa Chaves Schatzmann.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº771/97 e, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - Acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 28 de junho de 2011.

Maricel Auer
Presidente do CMDCA - Guaratuba

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - GUARATUBA/PR

RESOLUÇÃO: 11/2011.

SÚMULA: Substituição de Conselheiro

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997 e, considerando o Art.15º do Regimento Interno, item I:

RESOLVE:

Art.1º - Substituir o Conselheiro Robson Pinheiro, por Emersson Grannemann, Rg nº 5.521.508-1.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 07 de junho de 2011.

Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente do CMAS - Guaratuba

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - GUARATUBA/PR

RESOLUÇÃO: 12/2011.

SÚMULA: Substituição de Conselheiro

A Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 817/2011, solicita a alteração da Conselheira Giovana de Souza, será substituída pela Sra. Maria Yoshimi Shibata, ficando portanto: Titular: Maria Yoshimi Shibata e suplente: Cleocir Portella.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997 e, considerando o Art.15º do Regimento Interno, item I:

RESOLVE:

Art.1º Acatar a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 28 de junho de 2011.

Laoclarck Odonizetti Miotto
Presidente do CMAS - Guaratuba



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PROCURADORIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato de Intimações (Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação

Relação 006/2011

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
015379	2010	Rubens Vieira Marinho	PROVIDÊNCIAS URGENTES	INDEFERIDO
007061	2011	Construtora Araújo Costa Ltda.	SOL DE RESTITUIÇÃO DE VALORES	INDEFERIDO
000139	2011	Nilda Floriano da Costa Smeck	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
000978	2011	Rosivete Busato	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
000856	2011	Tarcisio Majczak	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001624	2011	Fernando da Conceição da Costa	REVISÃO DE VALOR VENAL	INDEFERIDO
001129	2011	Oly Miranda Vaine	IMPUGNAÇÃO	INDEFERIDO
013051	2008	Solange Triunfo Kehl	RESSARCIMENTO	INDEFERIDO
002303	2011	Antonio Pontes	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
007230	2011	Rosilda Cardoso das Chagas	ISENÇA DE IPTU	INDEFERIDO
004846	2011	G.H. Simão & Cia. Ltda.	ENCONTRO DE CONTAS	DEFERIDO
002377	2011	Patrícia Cristina Mendes Dias	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
003917	2011	Sergio Luiz Cardoso de Lima	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
005854	2011	Marlene Cordeiro da Silva	ISENÇÃO DE TAXAS	INDEFERIDO
013244	2010	Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	DEFERIDO
001944	2011	Amarildo Alves	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	DEFERIDO
006966	2011	Conselho da Comunidade CA Comarca de Guaratuba	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	DEFERIDO
015629	2010	Maria Luiza Bertassoni	EXCLUSÃO DE NOME	DEFERIDO
005061	2011	Oswaldo de Souza	CONSIDERAÇÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE
006748	2011	Marisa Rosa de Oliveira Simão	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
012776	2010	Neusa Rosa	ISENÇÃO	INDEFERIDO
007422	2011	Erasmus Pinheiro Pires	EXCLUSÃO DE NOME	INDEFERIDO
004374	2011	Silveria da Trindade Monteiro da Silva	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
006567	2011	Joana Maria Garcia Dunker	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
004319	2011	Marlene de Jesus	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001786	2011	Alanir Turbay Braga	PRESCRIÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
001431	2011	Ivonete Schuckes Mazzuco	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
004879	2011	João Arthur Farias	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
001197	2011	Sind.dos Trab. Ind. Do Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaiva	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
013777	2009	Igreja do Evangelho Quadrangular	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	INDEFERIDO
001939	2011	Elza Maria do Prado	ISENÇÃO DE IPTU	DEFERIDO
005396	2011	Donaldo Cordeiro da Silva	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
005201	2011	Costelão Breatuba Ltda	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO
000851	2011	Clara Yoshie Sasaki Volda	DAÇÃO EM PAGAMENTO	INDEFERIDO
004622	2011	Nelson Rodolfo Rauh (Ap. 16483/10, 4618/11, 14997/09, 4620/11, 14996/09)	ENCONTRO DE CONTAS	INDEFERIDO



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI LEGISLATIVA nº 13

DATA – 21 de Junho de 2011.

SUMULA – Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba.

O Vereador PAULO EDER DE ARAUJO – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições constitucionais e regimentais, considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu as disposições contidas no § 6º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e no § 5º do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e diante do exposto, PROMULGO a seguinte:

LEI LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba, que tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I – aquisição de imóvel destinado à ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

II – aquisição, construção, reforma, ampliação, adaptação em imóveis destinados à Câmara Municipal de Guaratuba, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

III – aquisição de equipamentos e material permanente.

IV – implementação dos serviços de informática.

V – elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional.

VI – despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Conselho Gestor.

VII – despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade.

VIII – despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Guaratuba.

§ 1º - Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I – economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A da Constituição Federal;

II – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos

do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba;

III – rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;

IV – ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;

V – taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Guaratuba, mediante convênios;

VI – produto da alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Guaratuba;

VII – receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Guaratuba por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

VIII – receitas decorrentes da administração da conta-Câmara.

IX – receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Guaratuba;

X – receitas decorrentes de Atos da Comissão Executiva que impliquem ressarcimento por parte de Servidores;

XI – descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Guaratuba;

XII – valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Guaratuba;

XIII – multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Guaratuba;

XIV – garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Guaratuba;

XV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios, bem como de entidades internacionais;

XVI – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º - As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba, derivada do valor da economia de recursos utilizados na

constituição do Fundo Especial será considerado para efeito de verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º - Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, a ele alocadas dotações através de crédito especial, obedecendo sua aplicação de normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º - As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Art. 4º - Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo as normas da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, no



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Código de Contabilidade Pública, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba terá escrituração própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas o Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas, após ouvido o Conselho Gestor.

Art. 6º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba será administrado por um Conselho Gestor que será formado por um (01)

Funcionário Efetivo, 01(um) Funcionário Comissionado e 01(um) Vereador em exercício, sendo um Presidente e os demais Membros.

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, com mandato máximo de dois(02) anos, sempre coincidente com a Presidência da Câmara Municipal de Guaratuba.

§ 2º - A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba não será remunerada.

§ 3º - Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º - O Conselho Gestor baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, submetendo-se à aprovação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Guaratuba.

Parágrafo único - O Conselho Gestor deverá obrigatoriamente seguir as determinações trazidas no art. 49 e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 11/2007 expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 8º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Guaratuba terá vigência ilimitada.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 21 de Junho de 2011.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

RESOLUÇÃO nº 105

DATA - 21 de Junho de 2011.

SÚMULA - Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de

Guaratuba à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na 16ª Sessão Plenária realizada no dia 20 de Junho de 2011, APROVOU o Projeto de Resolução protocolado sob nº 1964 de 15/04/11 e eu Vereador Paulo Eder de Araújo - Presidente da Câmara Municipal., com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaratuba fica filiada à ABRA-CAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Guaratuba contribuirá, mensalmente com a quantia de R\$300,00 (trezentos reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2º - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 21 de Junho de 2011.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

PORTARIA nº 234

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e,

Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em período de recesso parlamentar;

Considerando ainda a necessidade da realização de reparos e pintura em alguns setores do espaço físico da sede do Poder Legislativo, bem como revisão geral das instalações existentes e ainda serviços de manutenção de todos os equipamentos;

Diante do exposto, RESOLVE:

DETERMINAR

Que não haverá expediente para atendimento externo no período de 04 a 22 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaratuba, em 1º de Julho de 2011.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 15.215
Data: 27 de maio de 2.011.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Compulsória ao servidor **BRAULINO CARNEIRO**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6891/11 de 13/05/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 04 de maio de 2011, Aposentadoria Compulsória ao servidor **BRAULINO CARNEIRO**, Operário, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 601,95 (seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos) e anual de R\$ 7.223,40 (sete mil duzentos vinte e três reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.542
Data: 02 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **BALBINA APARECIDA AMORIM DA VEIGA RAMOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.576/11 de 09/05/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **BALBINA APARECIDA AMORIM DA VEIGA RAMOS, Ficha Funcional nº 893, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de maio de 2011 com término em 04 de junho de 2011**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.544
Data: 02 de junho de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARIA ALVES**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.198/10 de 02/05/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA ALVES, Ficha Funcional nº 1196 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de maio de 2011 com término em 31 de maio de 2011**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de junho de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr João Cândido nº 380 - Centro

Camara Municipal de Guaratuba

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 230 - Guaratuba, quinta-feira, 30 de junho de 2011

EVANI JUSTUS	- Prefeita Municipal
JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR	- Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho	- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Turismo
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Laoclark Odonzete Miotto	- Secretaria do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres	- Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário Municipal de Administração
Alex Elis Antum	- Secretário Municipal de Saúde